

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013,
PELAS 11.00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias na Bolsa de Valores dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de acções próprias:

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas na Bolsa de Valores;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta por cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

Dois – Alienação de acções próprias:

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas na Bolsa de Valores;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a noventa e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

Porto, 21 de Março de 2013

O Conselho de Administração